



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 096, DE 10 DE MAIO DE 1995.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no vigente orçamento e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU, e, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,**

### LEI

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), assim discriminados:

04.01- DA - ADMINISTRAÇÃO	
03070212.13- MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
0340 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	120.000,00
04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL	
14804772.14 - ORDENAÇÃO DE EMPREGO E SALÁRIO	
0390 - 3113.00 - Obrigações Patronais.....R\$	40.000,00
15824952.17 - ENCARGOS INATIVOS/PENSIONISTAS	
0480 - 3251.00 - Inativos.....R\$	20.000,00
04.03 - DA - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03070212.19 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
0530 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	9.000,00
05.02 - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
0680 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	5.000,00
07.01 - DPS - ADMINISTRAÇÃO	
13070212.35 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
1210 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$	10.000,00
1230 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	10.000,00
10.01 - DA - DIV. AGRO-PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
04140212.53 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
2100 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	16.000,00
<b>T O T A L.....R\$</b>	<b>230.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA**, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (18/05/95).

**FRANCISCO PEREIRA GOULART**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

DIRETOR FINANCEIRO